

**SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Nº do Processo: 024.00040618/2023-20

Interessado: Centro de Atenção Integral à Saúde - CAIS Clemente Ferreira em Lins.

Assunto: Implantação e Gerenciamento do Serviço de Atendimento à Clínica Psiquiátrica e Dependência Química.

Trata-se o presente de procedimento destinado a celebração de Convênio para a Implantação e gerenciamento do serviço de atendimento a Clínica Psiquiátrica e dependência química, no âmbito do Centro de Atenção Integral à Saúde - CAIS Clemente Ferreira em Lins, perfazendo o valor total estimado de R\$ 13.770.651,00, pelo período de 12 meses.

Os autos foram instruídos com manifestações favoráveis das áreas técnicas, da Diretoria do C.A.I.S. Clemente Ferreira em Lins (0051278174 e 0055272975), do Centro Orçamentário e Financeiro (0053672011), da Coordenadoria de Serviços de Saúde (0055528989), acompanhado de Parecer CJ/SS nº 821/2023 da D. Consultoria Jurídica da Pasta (0014541336), Declaração de atendimento do Parecer (0015490338) e aprovação do Comitê Gestor do Gasto Público (0055528704), os quais não vislumbraram óbices ao atendimento do Pleito.

Em função do que foi instruído nos autos, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público, que julgou como vencedora do certame a CEJAM - Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" e, Autorizo, se conforme e, atendidas as normas legais e regulamentares incidentes à espécie, a celebração de Convênios com a CEJAM - Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim", para a Implantação e gerenciamento do serviço de atendimento a Clínica Psiquiátrica e dependência química, no âmbito do Centro de Atenção Integral à Saúde - CAIS Clemente Ferreira em Lins, no valor mensal estimado de R\$ 1.147.554,25 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 13.770.651,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais), pelo período de 12 meses.

A presente autorização está condicionada ao atendimento das recomendações indicadas no Parecer Jurídico em referência, a disponibilidade de recursos financeiros e ao atendimento das normas legais e regulamentares para a sua consecução.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.02.12.1.1.36.1.204.880715

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>